



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 13/2025

JUSTIFICATIVA

O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a **CONTRIBUIÇÃO ANUAL À UVESC – UNIÃO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA, COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 2, DE 19 DE MARÇO DE 2008 E RESPECTIVO ATO DA PRESIDÊNCIA PARA O ANO DE 2025.**

A filiação da Câmara de Vereadores de Joinville – CVJ à União dos Vereadores de Santa Catarina - UVESC, bem como o pagamento das anuidades decorrentes, estão autorizados pela RESOLUÇÃO Nº 02, DE 19 DE MARÇO DE 2008, cujo teor da ementa é o seguinte: *“Autoriza a Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, a filiar-se e contribuir anualmente com a UVESC – União dos Vereadores de Santa Catarina, com sede na capital do Estado e dá outras providências”*.

De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, o pagamento da anuidade para o ano de 2025 tem como justificativa: *“Essa filiação garante acesso a congressos, seminários e eventos promovidos ao longo do ano, proporcionando aos vereadores e servidores oportunidades de aprendizado e troca de experiências sobre temas relevantes para a administração pública e o interesse coletivo.”* E conclui: *“a participação ativa na UVESC contribui para o aprimoramento das políticas públicas, fortalecendo o papel do vereador na defesa dos interesses da população.”*

A autorização para o pagamento das anuidades à UVESC encontra-se expressa no art. 1º da Resolução nº 02/2008, *caput*, da Câmara de Vereadores de Joinville. Conforme o § 2º do referido artigo: *“Quando os valores referidos da contribuição se modificarem, fica o Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, autorizado por ato próprio a ajustá-los de conformidade com o que a UVESC estabelecer”*.

Com base nas autorizações legais, o Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville expediu o Ato da Presidência nº 75/2025, no qual resolve: *“Fica a Câmara de Vereadores de Joinville autorizada a contribuir em favor da UVESC – União dos Vereadores de Santa Catarina, com sede na Capital do Estado de Santa Catarina, portadora do CNPJ nº 76.875.731/0001-42, com o valor de R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais), em cota única para o ano de 2025”*.



Diante do exposto, despacho o processo, inexigindo a licitação para **CONTRIBUIÇÃO ANUAL À UVESC – UNIÃO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA, COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 2, DE 19 DE MARÇO DE 2008 E RESPECTIVO ATO DA PRESIDÊNCIA PARA O ANO DE 2025**, nos termos do artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 e determino seja firmada a avença com a **UVESC - UNIAO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.875.731/0001-42, com sede e foro na R. General Liberato Bitencourt, n. 1885, sala 1301, Bairro Canto, CEP 88.070-800, em Florianópolis – Santa Catarina.

Nesses termos, realizar-se-á o pagamento da contribuição anual 2025 em favor da UVESC, no valor de **R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais)**, por meio do processo de **Inexigibilidade nº 13/2025**.

Os documentos a serem apresentados pela União dos Vereadores de Santa Catarina (UVESC) são os seguintes:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativo aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Certificado de regularidade do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Estado de Santa Catarina;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do município de Florianópolis – SC.

Publique-se.

Envie-se à Divisão de Compras e Licitações para as providências cabíveis.

Joinville, 25 de fevereiro de 2025.

DIEGO MACHADO
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville